



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 SRP - N.º 001/2018

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **Câmara Municipal de Alto Paraíso**, sito na Rua Paulo VI, n.º 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05**, representada pelo Presidente **Eliseu Rodrigues Batista, brasileiro, casado, portador do RG n.º 573127 – SSP/RO e do CPF n.º 597.607.292-53**, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a **Sr.ª. Geslaine Aguetoni Maule, brasileira, casada, portadora do RG n.º 969174 SSP-RO e do CPF n.º 851.388.002.72**, e a empresa **VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, CNPJ. 05.255.167/0001-17**, localizada a Rua Cacoal, n.º 2432, BNH, Ariquemes/RO representada por **Valquíria Souza dos Santos, CPF. N.º 389.629.502-00**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2018, ao Registro de Preços 001/2018 para aquisição de materiais permanente e de consumo através do sistema de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para atender as necessidades deste Poder Legislativo, durante um período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários anexo I desta ata.

1. A Licitante detentora desta ata se comprometem a efetuar a entrega e instalação dos móveis (se necessário), no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do empenho. Todos os equipamentos e móveis deverão ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

Os objetos desta licitação serão recebidos da seguinte forma: Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, definitivamente, em até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo. O local de entrega será na Rua Paulo VI, n.º 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 13:30h, e a instalação será no local da Unidade solicitante. A montagem e instalação dos móveis, deverá ser realizada no horário de 07:30 hs às 13:30 hs, de segunda a sexta - feira, exceto nos feriados e dias facultativos no local onde funcionará a Unidade solicitante. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a Contratante. recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata dia*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 11º (décimo primeiro) dia.

4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. A gestora da Ata de Registro de Preços, será o sr^a. Geslaine Aguetoni Maule da Secretaria Geral, e o departamento de almoxarifado e patrimônio será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 05 (cinco) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), a Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

6. O preposto da empresa é a Sr^a. **Valquíria Souza dos Santos**, CPF. Nº 389.629.502-00, no qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018 prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

8. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Geral desta Casa de Leis.

9. No ato da entrega dos materiais, deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal.

10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

11. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Geral, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

12. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

15. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

16. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

17. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

18. A Câmara Municipal de Alto Paraíso não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima nem máxima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

19. A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

20. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

21. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos

preços registrados desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito municipal, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

22. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

23. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

24. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

25. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

26. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

27. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

28. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**Eliseu Rodrigues Batista
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO**

**Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO**

**VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ. 05.255.167/0001-17
Valquíria Souza dos Santos
CPF. Nº 389.629.502-00**



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ANEXO I

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	09	UND	02	MESA DIRETOR EM MDP com revestimento em BP, Largura 1,50 m, Altura 75 cm, Profundidade 80 cm, Comprimento 1,80 m, com 02 (duas) gavetas com chave, na cor tabaco.	PADIN	R\$ 657,00	R\$ 1.314,00
03	10	UND	01	MESA DIRETOR EM MDP formato em L, com revestimento em BP, Largura 1,50 m, Altura 75 cm, Profundidade 80 cm, Comprimento 1,80 m, com 02 (duas) gavetas com chave, na cor tabaco.	PADIN	R\$ 776,00	R\$ 776,00
04	13	UND	20	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA , com assento e encosto estofado em espuma laminada, capacidade de até 110 kg, na cor preta	MILLA MI 101 PALITO	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80
05	15	UND	02	MICROFONE COM FIO de corpo metálico com pintura eletrostática preto, globo em tela de aço com acabamento cromo acetinado; cabo coaxial blindado com no mínimo cinco metros; chaveamento ON/OFF no corpo ; conectores: P10 (Δ 6,3 mm) e XLR 3 pinos	TSI 580SW	R\$ 378,30	R\$ 756,60
06	16	UND	10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO , potência 500w, voltagem 110/220	K MEX PCWLLS PK 500	R\$ 154,99	R\$ 1.549,90
Valor Total				R\$ 6.196,30			



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br